

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL – 0001/2009

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL concessionária de serviços públicos de energia elétrica, empresa controlada das Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRÁS, com sede e endereço na Av. Fernandes Lima 3.349 - Gruta de Lourdes, no Município de Maceió, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.272.084/0001-00, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para fins de **formação de cadastro reserva** para os cargos constantes neste Edital, conforme quadro em 1.7.2

As inscrições deverão ser realizadas no período de 16/11/2009 a 07/12/2009, através do site www.conesul.org

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Concurso Público, de acordo com a Legislação Federal que trata da matéria, bem como por este Edital, será executado pela FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO e destina-se a selecionar candidatos para **formação de cadastro reserva** da COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, visando suprir às necessidades da empresa para os cargos que vagarem ou para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade do concurso, **TENDO ABRANGÊNCIA PARA TODO O ESTADO DE ALAGOAS.**

1.1.1 Os candidatos quando convocados poderão ser lotados em qualquer município de Alagoas, conforme a demanda da empresa, só podendo solicitar transferência após 03 (três) anos da assinatura do contrato, obedecidos os critérios de vacância e transferência da empresa.

1.2 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, assinarão Contrato Individual de Trabalho, o qual se regerá pelos preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Normas Internas da Companhia Energética de Alagoas - CEAL e da Resolução 09, de 03 de outubro de 1996, do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE, atual Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, submetendo-se à jornada de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação será de caráter experimental no período de 90 (noventa) dias, no qual o empregado será avaliado e acompanhado. Ao término deste período, se não houver nada que obste na Avaliação do Período de Experiência, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado.

1.2.1 Os horários de trabalho serão definidos a critério da Companhia Energética de Alagoas – CEAL, em função da natureza do cargo, atividades, escalas de revezamento, turnos, plantões etc.

1.2.2 Para todos os cargos, os candidatos habilitados e admitidos deverão ter disponibilidade para atuar em qualquer localidade da Região do Estado de Alagoas.

1.2.3 para os cargos de Médico do Trabalho, Assistente de Comunicação Social (jornalista) a jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

1.3 **O Concurso Público consistirá das seguintes etapas: aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos; teste de aptidão física (apenas para o cargo de Auxiliar Técnico – Função eletricitista) de caráter eliminatório; Curso de Formação Específica (apenas para o cargo de Auxiliar Técnico – Função eletricitista) de caráter eliminatório; Exames médicos e complementares de caráter eliminatório para todos os cargos.**

1.4 A descrição sumária e as atribuições dos cargos em concurso são as estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.5 O Conteúdo Programático consta do Anexo II deste Edital.

1.6 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

1.6.1 Em obediência ao disposto no art. 39 do Decreto nº 3.298/99 para os cargos cujas vagas surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso, a cada 10 (dez) vagas de um determinado cargo, será admitido 1 (um) candidato da lista específica de portadores de deficiência, por ordem de classificação.

1.7 Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos e o salário inicial são os estabelecidos nas tabelas a seguir:

1.7.1 O salário Inicial de admissão corresponde ao mês de maio de 2009.

1.7.2.1 DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO ADMISSÃO
Administrador ou Administradora	Ensino Superior em Administração Geral com Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.313,24
Advogado ou Advogada	Ensino Superior em Direito com Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.313,24
Analista de Recursos Humanos	Ensino Superior Administração com Registro no Conselho de classe	R\$ 2.313,24
Analista de Sistemas	Ensino Superior em Análise de Sistemas, Ciência da Computação ou Sistema de Informação	R\$ 2.313,24
Analista de Suprimentos	Ensino Superior em Administração ou Economia com Registro no Conselho de classe.	R\$ 2.313,24
Analista Econômico-Financeiro	Ensino Superior formação em Administração, Economia ou Ciências Contábeis com Registro no Conselho de classe	R\$ 2.313,24
Assistente de Comunicação Social (Jornalismo)	Ensino Superior em Jornalismo com registro no Conselho de classe	R\$ 2.313,24
Assistente de Comunicação Social (Relações Públicas)	Ensino Superior em Relações Pública com registro no Conselho de classe	R\$ 2.313,24
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e registro no Conselho de Classe	R\$ 2.313,24
Contador ou Contadora	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho de classe	R\$ 2.313,24
Economista	Ensino Superior em Ciências Econômicas e registro no Conselho de classe	R\$ 2.313,24
Engenheiro ou Engenheira Civil	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no Conselho de classe	R\$ 2.313,24

Engenheiro ou Engenheira Elétrica	Ensino Superior em Engenharia Elétrica e registro no Conselho de classe	R\$ 2.313,24
Engenheiro ou Engenheira de Segurança do Trabalho	Ensino Superior em Engenharia com especialização em ENGENHARIA de Segurança do Trabalho e registro no conselho de classe	R\$ 2.313,24
Médico ou Médica do Trabalho	Ensino Superior em Medicina com especialização em Medicina do trabalho e registro no Conselho de classe	R\$ 2.313,24
Psicólogo ou Psicóloga	Ensino Superior em Psicologia e registro no Conselho de classe	R\$ 2.313,24

1.7.2.2 DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO ADMISSÃO
Assistente Administrativo	Nível Médio Completo ou equivalente	R\$ 1.072,72
Assistente Comercial	Nível Médio completo ou equivalente	R\$ 1.072,72
Técnico ou Técnica em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo ou equivalente com Habilitação em Segurança do Trabalho com Registro no Órgão competente.	R\$ 1.399,60
Técnico ou Técnica em Enfermagem do Trabalho	Ensino Médio Completo ou equivalente, com Habilitação em Técnica de Enfermagem e especialização em Enfermagem do Trabalho com Registro no Conselho competente (COREN).	R\$ 1.399,60
Técnico ou Técnica Industrial em Edificações	Ensino Médio Técnico em Edificações com Registro no Conselho competente	R\$ 1.399,60
Técnico ou Técnica Industrial em Eletrotécnica	Ensino Médio Técnico em Eletrotécnica com Registro no Conselho competente	R\$ 1.399,60

1.7.2.3 DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO ADMISSÃO
Auxiliar Técnico ou Técnica (Função Eletricista)	Nível Fundamental completo ou equivalente	R\$ 730,52

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO

2.1O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será admitido no cargo se atender, CUMULATIVAMENTE, às seguintes exigências, até a data da convocação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos no 70.391/72 e 70.436/72 e Constituição Federal, §1º do Art. 12;
- b) estar quites com as obrigações eleitorais;
- c) estar quites com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da admissão;
- e) possuir habilitação / formação exigida para o exercício da função;
- f) ser considerado apto nos exames médicos e complementares, na forma do item 14 e subitens;
- g) se deficiente físico, atender os requisitos constantes dos subitens 5.1, 5.5 e 5.5.1.1 deste Edital;
- h) ser aprovado no exame de avaliação física, para o cargo de Auxiliar Técnico (Função Eletricista);
- i) ter sido aprovado no Curso de Formação Específica, para o cargo de Auxiliar Técnico (Função Eletricista);
- j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal.
- k) apresentar comprovante de vacinação atualizado, conforme Parágrafo 5º do Artigo 5º da Portaria 597 de 08 de abril de 2004 do Ministério de Estado da Saúde.
- l) ter Carteira de Habilitação categoria "B", para o cargo de Auxiliar Técnico (Função Eletricista).
- m) possuir, comprovadamente, um total de 40 horas em Curso(s) de Eletricidade Básica, para o Cargo de Auxiliar Técnico (Função Eletricista)
- n) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 1.7.2 e os documentos constantes do Item 19 e seus subitens;
- o) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.2 O candidato que, na data da admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital perderá o direito à admissão no referido cargo.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1.- As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas via Internet no endereço eletrônico www.conesul.org, a partir das 00h00min do dia 16 de novembro de 2009 até as 23h59min do dia 07 de dezembro de 2009.

3.2.- A COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL E A FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não se responsabilizam por inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 - O candidato deverá ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet;

3.4.- O candidato, após preencher o formulário eletrônico de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição até o vencimento, em qualquer agência bancária.

3.4.1.- O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.conesul.org e deverá ser impresso para pagamento da taxa após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line;

3.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

3.6 - Os valores da taxa de inscrição para os cargos previstos nos quadros 1.7.2.1, 1.7.2.2 e 1.7.2.3 são os seguintes:

Escolaridade	Valor da Inscrição (R\$)	Valor das despesas bancárias (R\$)	Valor total da Inscrição (R\$)
Nível Superior	8,00	3,00	11,00
Nível Médio /Técnico	17,00	3,00	20,00
Nível Fundamental	10,00	3,00	13,00

3.7.- A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do boleto, pagável na rede bancária;

3.8.- Os pagamentos da taxa de inscrição após o vencimento não serão aceitos, e a inscrição não será considerada válida;

3.9.- O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário eletrônico de inscrição emitido pela Internet, sob as penas da lei;

3.10.- Para os candidatos que não dispõem de acesso à INTERNET para formalizar a inscrição, a Fundação Conesul de Desenvolvimento disponibilizará no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h de Segunda a Sexta-feira e sábados das 08h às 12h, computadores conectados à Internet, os quais poderão ser utilizados, para o preenchimento e impressão do formulário eletrônico na Av. Moreira e Silva nº 278 – Farol – Maceió – Al.

3.11 - Para o caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação CONESUL de Desenvolvimento, através dos telefones (51) 3320-5205, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h de Segunda a Sexta-feira.

3.12 – O candidato que esteja enquadrado em legislação pertinente e que deseje proceder ao pedido de isenção, poderá optar por fazer sua inscrição com o pleito de isenção do pagamento junto ao site www.conesul.org, nos dias 16 e 17 de novembro de 2009.

3.12.1 – Ao final do procedimento descrito em 3.12, será gerado um formulário, a ser impresso com o pedido de isenção que, devidamente assinado pelo candidato, deverá ser entregue juntamente com os documentos que comprovem sua incapacidade financeira para arcar com os custos de inscrição devendo ser envelopado e identificado na Av. Moreira e Silva nº 278 – Farol – Maceió – AL até às 18h do dia 17 de novembro de 2009.

3.12.2 – Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo para os candidatos com as seguintes condições:

3.12.2.1 - Comprovação do candidato de estar desempregado até a data de abertura das inscrições, mediante apresentação de:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego ou cópia autenticada do seguro-desemprego; ou
- b) cópia autenticada da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor

- público vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e
- c) declarar, no requerimento de isenção de taxa de inscrição, que não usufruiu o direito da isenção mais de três vezes no ano de 2009.

3.12.2.2 – Comprovação do candidato de ser carente até a data de abertura das inscrições, mediante apresentação de:

- a) declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é de igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto; e
- b) declarar, no requerimento de isenção de taxa de inscrição, que não usufruiu o direito da isenção mais de três vezes no ano de 2009.

3.12.2.3 – comprovação de ser trabalhador que ganha até um salário mínimo por mês até a data de abertura das inscrições, mediante apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; ou contracheque atual;
- b) declarar, no requerimento de isenção de taxa de inscrição, que não usufruiu o direito da isenção mais de três vezes no ano de 2009.

3.12.3 – Aquele candidato, visando a vantagem do benefício, que agir de má fé quanto à inscrição na condição de isento será automaticamente excluído do certame, independentemente da fase em que este se encontre, como também será demitido caso a admissão tenha ocorrido anteriormente à descoberta da fraude, além de responder pelos danos causados a terceiros.

3.12.4 – O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da inscrição será divulgado no dia 25 de novembro de 2009 pelo site www.conesul.org.

3.12.5 – Os candidatos com isenção concedida terão sua inscrição, automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem o indeferimento da isenção da taxa, deverão providenciar a impressão de 2ª via do boleto de pagamento no sistema de inscrição ou realização de nova inscrição, dentro do prazo estipulado, para permanecerem no certame.

3.13 - Informações complementares acerca das pré-inscrições via INTERNET estarão disponíveis no endereço eletrônico www.conesul.org , bem como os dados da inscrição efetuada, sua efetivação após pagamento do boleto bancário. No caso de não constar a efetivação após 18 de dezembro de 2009, o candidato deverá entrar em contato com a CONESUL no telefone (51) 3320-5205, das 09h às 12h e das 14h às 18h de Segunda a Sexta-feira, para verificar o ocorrido;

3.14 - O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1.- É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

- 4.2.- O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da administração.
- 4.3.- O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado juntamente com documento de identificação oficial, original e vigente, no local de realização das provas.
- 4.4 - No ato da inscrição, o candidato poderá optar para os cargos/função de nível Fundamental, Médio, Médio/Técnico e Superior para o qual prestará Concurso.
- 4.5.- Não será aceita inscrição via postal, por fax-símile, e ou outra forma que não a estabelecida neste edital.
- 4.6 - Não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao local de realização das provas.
- 4.7 - O candidato portador de deficiência ou que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários.
- 4.7.1 – O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual o motivo alegado, fica ciente que poderá não ter a solicitação atendida.
- 4.8 - A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.8.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.9 - A solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 4.10 - O Candidato terá sua inscrição provisória homologada somente após o recebimento, pela Fundação Conesul de Desenvolvimento - FCD, através do Banco, da confirmação do pagamento da sua taxa de inscrição.
- 4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais;
- 4.12 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, bem como não haverá devolução da importância paga.
- 4.13 – Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidatos em cargos cujas provas ocorram em um mesmo turno, prevalecerá a inscrição de data mais recente (a de número de inscrição maior)

5.- DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.1 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 5.1.1 - Em obediência ao disposto no art. 39 do Decreto nº 3.298/99 para os cargos cujas vagas surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso, a cada 10 (dez) vagas

por cargo, será admitido 1 (um) candidato da lista específica de portadores de deficiência, por ordem de classificação.

5.1.2 - Para os cargos de Auxiliar Técnico (Função eletricitista), Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico Industrial (Eletrotécnico e Edificações) não haverá reserva de vagas para portadores de necessidades especiais em razão das peculiaridades das atribuições dos respectivos cargos, pois as condições de acesso e de trabalho exigem aptidão física plena, não só para o cumprimento das tarefas como, também, para a manutenção da segurança do trabalho do profissional e para terceiros

5.2 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

5.3 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições,

5.3.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição da Internet e, no período das inscrições, deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Conesul de Desenvolvimento – Ref.: Laudo Médico – Concurso Público da CEAL – Av Aparício Borges, 2664, Porto Alegre - RS, os documentos a seguir:

a) **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

a.1) O laudo médico apresentado deverá ser o original e terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

b) O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial Ampliada ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência e solicitando o tamanho da fonte da prova ampliada.

c) O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.4.1 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:

a) **Item 5 – letra “a” – Serão considerados como não portadores de necessidades especiais**

b) Item 5 – letra “b” – Não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

c) Item 5 – letra “c” – Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

5.5 No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que no momento da admissão será submetido a equipe multiprofissional que avaliará sua aptidão ao exercício da função e decidirá de forma definitiva a respeito de sua admissão.

5.5.1 A Equipe Multiprofissional será composta de 01 (um) Assistente Social, 02 (dois) Médicos e 03 (três) profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

5.5.1.1 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade, o habilitado não será considerado apto à contratação.

5.6 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito de concorrer como portador de deficiência.

5.7 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado no concurso, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.8 Caso não haja quantitativo de candidatos portadores de necessidades especiais, seja por não inscrição, reprovação nas Provas Objetivas ou na avaliação da equipe multiprofissional, convocar-se-á os demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 3 do presente Edital serão homologadas pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar das demais fases do Concurso.

6.2 Os pedidos de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto no item 3 serão indeferidos, Da negativa da inscrição caberá recurso que será formulado conforme item 9 deste Edital.

6.3 A não apresentação do recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo, importará no cancelamento do pedido de inscrição e na consequente eliminação do candidato do presente Concurso.

6.4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Aos candidatos cuja inscrição for homologada e aqueles cujo recurso for deferido, será emitido relação dos candidatos homologados , com as seguintes informações:

1. Nome do Candidato
2. Número de Inscrição
3. Número de identidade
4. Cargo/função ao qual concorre
5. Local de realização das Provas Escritas (cidade, estabelecimento e endereço)
6. Data e horário das provas
7. Número da sala de realização das provas

6.4.1 O Documento referido no item anterior será encaminhado ao candidato por intermédio dos Correios, para o endereço anotado no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo também disponibilizado no site www.conesul.org ou enviado para o e-mail informado pelos candidatos.

6.4.2. O candidato será responsável pela conferência dos seus dados anotados no Documento de Confirmação da Inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, deverá o mesmo apontá-las através de expediente dirigido à Fundação CONESUL, indicando os dados que devam ser alterados.

6.4.3. Não serão aceitas alterações relativas ao item anterior quando as mesmas se constituírem em mudanças das condições expressas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1 O Edital de Convocação para as Provas, contendo o local e horário, inscrição do candidato e das provas, será publicado no site www.conesul.org;

7.1.1 – Dependendo do número de candidatos e, se confirmada a impossibilidade de locação de salas suficiente, para alocação dos inscritos em Maceió, a Comissão Organizadora do Concurso poderá autorizar a realização da prova nos municípios adjacentes.

7.2 Se o candidato não tiver conhecimento do seu local de prova por meio da imprensa ou de consulta no site www.conesul.org e do documento de confirmação de inscrição enviado através dos Correios, até 3 (três) dias antes da data de realização das provas, o candidato deverá entrar, imediatamente, em contato com a Fundação Conesul de Desenvolvimento pelo telefone (51) 33.205.205 ou dirigir-se à Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Av. Fernandes Lima, 3349 – Farol – Maceió – AL, de segunda a sexta-feira, úteis, das 08 às 12 e das 14 às 17 horas (horário local), para verificar em listas afixadas, o horário e o local definidos para a realização de sua prova.

7.2.1 A comunicação feita por intermédio dos Correios é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial da União a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

7.2.2 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

7.3 Das Provas

7.3.1 As provas objetivas serão realizadas na cidade de Maceió/AL, em 10 de janeiro de 2010, no horário e local a ser divulgado no site www.conesul.org

Quadro 1 – Para os cargos com requisito Ensino Superior: Administrador, Advogado, Analista de Recursos Humanos, Analista de Suprimentos, Analista Econômico – Financeiro, Assistente de Comunicação Social, Assistente Social, Contador, Economista, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e Psicólogo.

Disciplina	Nº de Questões	Nº de Pontos	Mínimo para Aprovação
Língua Portuguesa	15	30	-
Conhecimentos Específicos	25	50	
Raciocínio Lógico	10	10	
Noções de Informática*	10	10	
Total	60	100	60

Quadro 2 – Para o cargo com requisito Ensino Superior: Analista de Sistemas.

Disciplina	Nº de Questões	Nº de Pontos	Mínimo para Aprovação
Língua Portuguesa	20	30	-
Conhecimentos Específicos	30	60	
Raciocínio Lógico	10	10	
Total	60	100	60

Quadro 3 – Para o cargo com requisito Ensino Médio Técnico: Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Enfermagem do Trabalho, Técnico Industrial (em Edificações) e Técnico Industrial (em Eletrotécnica).

Disciplina	Nº de Questões	Nº de Pontos	Mínimo para Aprovação
Língua Portuguesa	15	30	-
Conhecimentos Específicos	20	40	
Raciocínio Lógico	05	10	
Noções de Informática*	10	20	-
Total	50	100	60

Quadro 4 – Para o cargo com requisito Ensino Médio Completo: Assistente Administrativo e Assistente Comercial.

Disciplina	Nº de Questões	Nº de Pontos	Mínimo para Aprovação
Língua Portuguesa	25	50	-
Raciocínio Lógico	10	20	-
Noções de informática	15	30	
Total	50	100	60

Quadro 5 – Para o cargo com requisito Ensino Fundamental Completo: Auxiliar Técnico (Função Eletricista).

Disciplina	Nº de Questões	Nº de Pontos	Mínimo para Aprovação
Língua Portuguesa	25	50	-
Matemática	25	50	-
Total	50	100	60

7.4 - ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.4.1 Serão de caráter eliminatório e classificatório;

7.4.2 Conteúdos programáticos constam do Anexo II deste Edital.

7.4.3 A duração da prova será de 4 (quatro) horas para todos os cargos.

7.5 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de

caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de comprovante de pagamento da taxa de inscrição e de documento de identidade original desde que vigente.

7.5.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade mesmo que vigentes: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.5.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original desde que vigente, na forma definida no subitem 7.5.2 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.5.6. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.5.7. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital ou em comunicado.

7.5.8 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, à legislação comentada e/ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.

7.5.8.1 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, etc). Caso o candidato leve alguma arma e/ou aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.5.8.2 Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de equipamentos mecânicos, eletrônicos ou ópticos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, informações ou similares.

7.5.8.3 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas ou se ausentar da sala para tal.

7.5.8.4 Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a quaisquer das provas implicará a eliminação automática do candidato.

7.5.8.5 O Candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, no decurso da segunda hora posterior ao horário previsto para o seu início.

7.5.8.6 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.5.8.7 Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

7.5.8.8 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

d) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das

provas, as autoridades presentes e/ou candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, que não os permitidos;

f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões.

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.5.8.9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Concurso, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

7.6 Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

7.7 O candidato, imediatamente ao recebimento da prova, deverá proceder a conferência entre os dados constantes nela, os dados constantes no seu cartão óptico relativo ao cargo para o qual se inscreveu e o nome do cargo impresso na prova. Constando incorreção, consultará o fiscal;

7.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

7.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas e a sua devida assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

7.10 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas devidamente assinado.

8. DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

8.1. Cada questão da prova objetiva conterà CINCO alternativas de resposta identificadas pelas letras a,b,c,d,e que terá somente uma alternativa correta.

8.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com do cartão de respostas, tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a um mesmo item; ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item; marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

8.3. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Conesul devidamente treinado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os gabaritos oficiais serão divulgados pela Internet no site www.conesul.org, e que informará os locais onde os mesmos estarão afixados até 01 (um) dia após a realização da prova.

9.2.1 Os candidatos poderão interpor **recursos** nas fases de **INSCRIÇÃO, DO GABARITO e DAS QUESTÕES OBJETIVAS** no prazo de 02 (DOIS) dias úteis a contar do dia de publicação do **EDITAL DE DIVULGAÇÃO** de cada uma das fases.

9.2.2 Os **recursos** deverão ser dirigidos a CONESUL, mediante requerimento encaminhado através de protocolo conforme anexo III. Os documentos deverão ser acondicionados em um envelope, com as seguintes informações: **contendo nome completo** e número de inscrição do candidato, nome do cargo a que concorre, nome da prova, especificação da(s) questão(ões) objeto do **recurso**, com exposição de motivos e fundamentação circunstanciada. O envelope deverá ser postado dentro do prazo estipulado em Edital e/ou Aviso e remetido à **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO**, Rua Cel. Aparício Borges, 2664 – CEP 90.680-570, Glória, Porto Alegre/RS.

9.2.3 Os pedidos de recursos a serem apresentados, conforme modelo do anexo III, deverão ser redigidos de forma legível e estar dentro do prazo estabelecido no **item 9.2.1**, Para cada questão recorrida deve ser utilizado um formulário denominado Recurso Administrativo (Anexo III) onde devem ser fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda da questão. Já o requerimento de recurso (Anexo III) deverá ser devidamente preenchido e capear os recursos.

9.2.4 Não serão aceitos **recursos** enviados por via fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital

9.2.5 Serão indeferidos os **recursos** que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos.

9.2.6 Após o julgamento dos **recursos** sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

9.2.7 Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas no site www.conesul.org.

9.2.8 A **Comissão Examinadora** da **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO** é a última instância para **recursos**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA

10.1.1 As listagens classificatórias contendo as pontuações obtidas dos resultados das provas objetivas também estarão disponíveis no site www.conesul.org.

10.2. A prova objetiva é de caráter eliminatório e classificatório.

10. 3. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que não obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

11. DA AVALIAÇÃO FÍSICA - ELIMINATÓRIA

A Avaliação Física consistirá na realização dos exercícios físicos, conforme tabela abaixo, cada um dos quais de caráter eliminatório para o cargo de auxiliar técnico (função eletricista).

	CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO	CANDIDATOS DO SEXO FEMENINO		
EXERCÍCIOS	ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	TEMPO	TENTATIVAS
Corrida em 12 min	2.100 m	1.700 m	12 (doze) minutos	Uma
Flexão na barra	3 (três) repetições	1 (uma) flexão	Livre	Duas
Impulsão horizontal	1.70 m	1.20 m	Livre	Duas
Flexão abdominal	22 (vinte e duas) repetições	19 (dezenove) repetições	1 (um) minuto	Duas

11.1. Serão convocados através de publicação no Diário Oficial da União – DOU, e no site www.conesul.org, para a Avaliação Física, os candidatos ao cargo/função de auxiliar técnico (função eletricitista) aprovados e classificados na Prova Objetiva, em ordem decrescente do total de pontos, até a 1000ª classificação.

11.1.1. Caso houver necessidade da COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS – CEAL, poderão ser convocados mais candidatos para realização de Avaliação Física, respeitando rigorosamente a ordem decrescente de classificação.

11.1.1 Descrição dos Testes de Aptidão Física

1 - Teste de corrida de 12 (doze) minutos.

a) O teste deverá ser realizado no máximo em 12 (doze) minutos em uma pista de atletismo, sendo permitido andar durante a sua realização;

b) Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste, será emitido um sinal sonoro (com um apito) avisando os candidatos sobre o tempo já decorrido. Após 12 (doze) minutos será dado um sinal sonoro e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste;

Sexo Masculino:

- Será considerado aprovado o candidato que percorrer nos 12 (doze) minutos, a distância mínima de 2.100 (dois mil e cem) metros.

Sexo Feminino:

- Será considerada aprovada a candidata que percorrer nos 12 (doze) minutos, a distância mínima de 1.700 (mil e setecentos) metros.

2 - Teste de Flexo-extensão de cotovelo em suspensão na barra fixa;

a) Esta prova consistirá em o candidato executar:

- Flexo-extensão de cotovelos em suspensão na barra fixa.
- Posição inicial: braços estendidos/empunhadura (pronada ou supinada), sem apoio dos pés.

b) Execução:

- Ultrapassar a barra fixa com o queixo, através da flexão dos cotovelos.
- Retornar à posição inicial.

A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições. Cada candidato terá 2 (duas) tentativas para execução do teste, sendo admitido no máximo 2 (dois) minutos de intervalo entre as tentativas.

Mínimo habilitatório para esta atividade:

Sexo Masculino:

- A quantidade mínima para aprovação: 3 (três) repetições.

Sexo Feminino:

- A quantidade mínima para aprovação: 1 (uma) flexão.

3 – Impulsão Horizontal;

a) O candidato parado deverá saltar para frente, em linha reta, com a impulsão das duas pernas simultâneas. Cada candidato terá duas tentativas para execução do teste, sendo admitido no máximo 2 (dois) minutos de intervalo entre as tentativas:

Sexo Masculino:

- O candidato deverá saltar a distância de 1,70m ou mais para ser considerado aprovado.

Sexo Feminino:

- A candidata deverá saltar a distância de 1,20m ou mais para ser considerada aprovada.

4 – Teste de abdominal – estilo remador (masculino e feminino);

a) Esta prova consistirá em o candidato executar:

- Posição Inicial: Decúbito dorsal, mãos à nuca e pernas estendidas.

b) Execução:

- Flexionar o tronco e as pernas simultaneamente tendo como posição final a completa flexão dos membros.
- Retornar à posição inicial.

A execução do teste deverá ser feita em 1 (um) minuto e cada candidato terá 2 (duas) tentativas para execução do teste, sendo admitido no máximo 2 (dois) minutos de intervalo entre as tentativas:

Mínimo habilitatório para esta atividade:

Sexo Masculino:

- A quantidade mínima para aprovação: 22 (vinte e duas) repetições.

Sexo Feminino:

- A quantidade mínima para aprovação: 19 (dezenove) repetições.

11.1.2. Cada um dos testes que compõem a avaliação da aptidão física é eliminatório. O candidato que não atingir a marca mínima exigida em cada um deles, não participará dos subsequentes. O candidato não habilitado será eliminado do concurso.

11.1.3. O candidato convocado para os Testes de Aptidão Física deverá apresentar Atestado Médico, emitido preferencialmente por um médico com especialidade em cardiologia ou medicina esportiva (às custas do candidato). A entrega do Atestado Médico deverá ser feita no dia e local da aplicação dos testes. Este atestado deve especificar que o candidato “ESTÁ APTO PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS”. O candidato que não apresentar atestado estará automaticamente ELIMINADO do concurso.

11.1.4. O Atestado Médico, deverá ser emitido em papel timbrado, com carimbo onde constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da data de realização da avaliação física. Esse atestado deve ser assinado pelo Médico responsável.

11.1.5. Para a realização da Avaliação Física, o candidato deverá comparecer ao local designado com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem manga.

11.1.6. Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização da Avaliação Física, na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levadas em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Avaliação Física.

11.1.7. O resultado de cada exercício da Avaliação Física será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

11.1.8. O candidato que vier a acidental-se em qualquer um dos exercícios da Avaliação Física estará automaticamente eliminado do Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão

11.1.9. O candidato que deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar a Avaliação Física em sua totalidade, independente do motivo, será considerado eliminado do Concurso Público.

11.1.10. O candidato que não obtiver o índice mínimo para aprovação em cada um dos exercícios, considerando-se a quantidade de tentativas de cada exercício, será considerado INAPTO, não sendo permitida a realização dos exercícios subsequentes. O candidato será considerado APTO, caso alcance o índice mínimo para aprovação em cada um dos exercícios, executando cada exercício, em no máximo o número de tentativas associado a cada um dos testes.

11.1.11. O candidato considerado INAPTO em um dos exercícios da Avaliação Física, tomará ciência de sua condição logo após a finalização do referido exercício, quando será entregue documento específico.

11.1.12. O candidato considerado INAPTO em qualquer exercício da Avaliação Física será considerado eliminado do Concurso público.

11.1.13. Não caberá à Fundação Conesul de Desenvolvimento e à COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização da Avaliação Física.

11.1.14. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das Avaliações Físicas, com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para a avaliação.

12 CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO

12.1. O Curso Específico de Formação terá como objetivo preparar, avaliar e selecionar os candidatos para o efetivo exercício das funções de Auxiliar Técnico (Função eletricitista), fornecendo-lhes conhecimentos básicos necessários ao desenvolvimento inicial de suas atividades.

12.2. O Curso Específico de Formação será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva.

12.3. O Curso Específico de Formação será desenvolvido na cidade de Maceió-AL, em horário comercial, podendo haver aulas nos dias de sábado inclusive, e terá duração de 15 semanas ou 69 dias, 08 horas diárias. Durante o Curso será oferecida 01 (uma) bolsa-auxílio mensal, no valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos vigentes. A CEAL contratará empresa especializada neste âmbito, ***através de processo licitatório.***

12.3.1 A matrícula do Curso de Formação não configura vínculo empregatício.

12.3.1.1 O não comparecimento na data marcada para a matrícula será interpretado como desistência e implicará na eliminação do candidato do Concurso Público

12.3.2 Para inscrição no Curso de Formação, o candidato deverá, no ato da matrícula, firmar TERMO DE COMPROMISSO, para efeito inclusive das disposições contidas nos subitens 12.4.10

12.4. Durante o Curso Específico de Formação os candidatos serão submetidos à avaliação de aprendizagem, através de provas teóricas e práticas sobre os assuntos ministrados.

12.4.1 O Curso Específico de Formação será constituído por 08 unidades teóricas e 01 unidade Prática;

12.4.2 - As provas teóricas e práticas serão traduzidas em notas, numa escala numérica de 0 a 10.

12.4.3 - Serão considerados inabilitados para o exercício do cargo os candidatos que obtiverem no Curso Específico de Formação média aritmética entre as provas teóricas e práticas ***inferior a 6,0 pontos.***

12.4.3.1- A avaliação prática, por si só, é de caráter eliminatório (em qualquer dos seus itens);

12. 4.3.2 – O candidato somente será avaliado na prova prática, se executar todas as tarefas programadas e realizadas durante o desenvolvimento do referido curso;

12.4.4 – Os candidatos serão inabilitados se faltarem a qualquer avaliação, exceto por justificativas legais;

12.4.5 – Os candidatos considerados inabilitados para o Curso Específico de Formação estarão automaticamente eliminados e não poderão vir a ser convocados para novos exames.

12.4.6 O candidato também poderá ser desligado do Curso Específico de Formação, não sendo considerado apto a exercer as funções, quando:

a) cometer falta grave ou revelar conduta conflitante com o padrão escolar/funcional, devidamente apurada;

b) tiver frequência inferior a 85% da carga horária ***por Unidade.***

c) não conseguir subir em qualquer um dos postes concernentes ao Curso Específico de Formação, com ou sem a utilização de escada, sendo utilizados todos os EPIs e EPCs necessários para sua segurança

12.4.7 – ***O candidato será inabilitado, caso regrida na prática das tarefas executadas;***

12.4.8 – ***Dentre as tarefas a realizar citamos: locação e abertura de cavas para implantação de postes, com ou sem utilização de guindauto, com a utilização de equipamentos manuais auxiliares; Instalação em postes de cruzetas, isoladores, transformadores, reguladores de tensão e chaveamentos; lançamento, tensionamento e nivelamento de condutores; localização de falhas***

em alta e baixa tensão e manobras para interdição de trechos para manutenção, etc.

12.4.9 - O fato de o candidato já ter exercido atividades da mesma natureza da função em outra empresa não o credencia à dispensa de qualquer etapa do Curso Específico de Formação.

12.4.10 O candidato que concluir o Curso de Formação, uma vez admitido, se compromete a permanecer na CEAL pelo período 12 meses, contados a partir da data de admissão, sob pena de ressarcimento do valor integral do Curso.

12.4.10.1 O candidato que concluir o Curso de Formação com aproveitamento, mas não comparecer à convocação ou não atender aos pré-requisitos para a admissão, conforme detalhado neste Edital, será considerado como desistente e deverá ressarcir a CEAL o valor integral do Curso de Formação, sendo excluído do Concurso Público.

12.4.11 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante o Curso de Formação, infringir as normas de segurança estabelecidas, sem prejuízo dos ressarcimentos descritos no subitem 4.10 deste Edital e seus subitens.

12.4.12 Estarão eliminados deste certame, os candidatos que se encontrem impossibilitados de participar do ***Curso Específico de Formação***, quando da convocação para o mesmo, seja por alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (gravidez, contusões, luxações, fraturas, etc), ou que diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, comprometendo a sua segurança e execução da prática no referido curso.

13 DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO FÍSICA

13.1. As listagens dos candidatos aprovados, contendo os resultados das Provas Objetivas e Avaliação Física serão divulgados através da Internet no site www.conesul.org. e no DOU

14. EXAME CLÍNICO E COMPLEMENTAR - ELIMINATÓRIO

Os Exames Clínicos e Complementares serão realizados pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS – CEAL.

14.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas deste Edital (Prova Objetiva e Testes Físicos, quando for o caso), serão submetidos a Exame Clínico e Complementar na sua convocação, pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, sendo esta etapa, de caráter eliminatório.

14.2 O Exame Clínico e Complementar busca avaliar as condições de saúde, de acordo com as exigências do cargo/função para o qual cada candidato está inscrito, em conformidade com a NR-7.

14.3 O Exame Clínico e Complementar será realizado em Maceió/AL, em data e horário a serem definidos pela Companhia Energética de Alagoas – CEAL.

15. DA APROVAÇÃO

15.1 Serão APROVADOS os candidatos com pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, e que forem habilitados em todas as etapas do Concurso, bem como, forem considerados aptos no Exame Clínico e Complementar.

16. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

16.1 Para todos os cargos, a CLASSIFICAÇÃO dos candidatos será feita segundo a ordem **decrecente** do resultado da soma da pontuação das provas objetivas.

16.2 Em caso de igualdade na pontuação final, entre candidatos do mesmo cargo, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem e sucessivamente, obtendo melhor classificação o candidato que tiver

- a) Idade mais elevada dos candidatos, nos termos do Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso), sucessivamente, o candidato que:
- obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos, quando houver
 - obtiver maior pontuação em Português
 - obtiver maior pontuação em Matemática, quando houver.
 - * obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico, quando houver,
 - * obtiver maior pontuação em Noções de Informática, quando houver

16.3 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através de sorteio.

16.4 O sorteio de que trata o item acima será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia imediatamente anterior ao dia de aplicação da **Prova Objetiva**, conforme os seguintes critérios:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par**, a ordem será a **crescente**;
- b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal **for ímpar**, a ordem será a **decrecente**.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

17.1 A homologação dos resultados será publicada pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, através de edital, no Diário Oficial da União – DOU e conterá os nomes dos candidatos classificados por cargo, obedecendo à estrita ordem de classificação, não se admitindo recurso.

17.1.1 A Companhia Energética de Alagoas poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos diversos cargos deste Concurso.

17.2 A validade do Concurso Público será de **1 (um)** ano a partir da data da publicação da homologação do resultado do Concurso Público, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de **1 (um)** ano, a critério da COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL.

18. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

18.1 Observada rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com a demanda de vagas surgidas no período de validade do presente Concurso Público, os candidatos habilitados terão sua convocação publicada pela Companhia Energética de Alagoas - CEAL, no Diário Oficial da União - DOU bem como no site CONESUL (www.conesul.org).

18.2 A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. A COMPANHIA ENERGÉTICA DE

ALAGOAS – CEAL reservar-se ao direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

18.3 O candidato aprovado será o único responsável por manter seu endereço/telefone atualizado junto à Superintendência de Recursos Humanos da COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS – CEAL, para fins de eventual necessidade de chamada.

18.4 A contratação estará condicionada:

- a) à apresentação de todos os documentos e atendimentos aos requisitos relacionados no item 2.1, e suas alíneas.
- b) ao resultado do Exame Clínico e Complementar, que comprovará a aptidão necessária para o exercício da categoria funcional, a ser realizado pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL.
- c) à aprovação na avaliação física

18.5 O candidato aposentado por aposentadoria especial não poderá ingressar na COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL em cargo/função cujo exercício da atividade infrinja disposição contida na Lei nº 9.035/95.

18.6 Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e, poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, respeitadas a ordem de classificação.

19 DA ADMISSÃO

19.1. Os candidatos serão convocados para admissão, de acordo com a necessidade da Companhia Energética de Alagoas – CEAL e seguindo rigorosamente a ordem decrescente de classificação.

19.2. Os convocados assinarão contrato individual de trabalho com a Companhia Energética de Alagoas – CEAL, de acordo com a classificação obtida e a necessidade da Empresa, o qual será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

19.2.1 A aprovação no Concurso não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade do Concurso.

19.3. A Companhia Energética de Alagoas reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas que forem criadas no prazo de validade do concurso.

19.4. A admissão do candidato habilitado, ocupante de cargos, empregos, funções, ou mesmo aposentado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta municipal, estadual e federal, fica condicionada ao cumprimento do Artigo 37 da Constituição Federal.

19.5. No momento da admissão, o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social original;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia), quando for o caso;
- c) Título de Eleitor com votação atualizada (cópia);
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
- e) Carteira de Identidade (cópia);
- f) 03 (três) fotos 3 X 4;
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastramento (cópia);
- h) Cartão de Identificação de Contribuinte - CIC/CPF (cópia);
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia);
- j) Atestado de vacinação obrigatória para os filhos menores de 14 anos (cópia);
- l) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade conforme itens 1.7 e 2.1.
- m) Carteira Nacional de Habilitação para o Cargo de Auxiliar Técnico, categoria “B”(cópia);
- n) Curriculum Vitae;
- o) Comprovante de tipo sanguíneo (cópia);
- p) Comprovante de Endereço atualizado(cópia);

- q) Inscrição no órgão Competente, quando for o caso (cópia);
- r) Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos;
- s) Comprovação dos requisitos enumerados no item 2

19.5.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas sem a apresentação do(s) original(is).

19.5.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo mencionado na comunicação de convocação, implicará na desclassificação.

19.6. Aos admitidos não será facultada a solicitação de transferência de local de trabalho durante o período de 3 (três) anos, contados a partir da data da contratação a não ser por interesse da CEAL.

19.7. A não comprovação de escolaridade e pré-requisito, mediante documentação original (certificado de conclusão) ou cópia autenticada, acarretará a desclassificação e conseqüente eliminação do candidato.

19.8. A convocação dos candidatos será feita por correspondência enviada pelos correios, com confirmação de recebimento no endereço do destinatário. Caso não tenha pessoa para recebê-la, a ECT procederá dentro do previsto nas Leis Postais.

19.9. Após este procedimento, não conseguindo efetuar a entrega da correspondência e, não havendo o comparecimento, o candidato será excluído definitivamente do cadastro dos aprovados do Concurso Público.

19.9.1 A correspondência será remetida para o endereço informado pelo candidato no formulário de inscrição.

19.10. Estará automaticamente eliminado o candidato que faltar ou não comparecer, na data estipulada na convocação, munido de toda documentação mencionada item 19.5 deste Capítulo.

19.11 Estará automaticamente eliminado o candidato que faltar ou não comparecer, até 10 dias úteis da data estipulada para assinatura do contrato.

19.12 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para admissão até a data estipulada na convocação mencionada no item 19.8 deste Capítulo ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Companhia Energética de Alagoas – CEAL, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DO FORO JUDICIAL

O Foro Central Maceió-AL será o competente para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste Concurso Público.

21.2 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou admitido.

21.3 As informações sobre o presente edital, as listas contendo os resultados das provas, os locais e horários onde estas serão realizadas e, ainda, as respostas aos recursos, serão divulgadas através do site www.conesul.org. É responsabilidade do candidato, manter-se informado sobre todos os assuntos divulgados, relativos ao presente certame.

21.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado.

21.4.1 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso.

21.5 A Companhia Energética de Alagoas – CEAL e a CONESUL não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

21.6 A Companhia Energética de Alagoas – CEAL e a CONESUL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.

21.7 Serão publicados no Diário Oficial da União apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.

21.8 No exercício de qualquer cargo, o empregado poderá vir a conduzir veículo

21.9 Será vedada a admissão de ex-empregado da CEAL dispensado por justa causa.

21.10 - Os empregados da CEAL enquadrados no novo cargo e que já recebam salário permanente superior ao do cargo do concurso não sofrerão alteração salarial.

21.11 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota do candidato valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

21.12 Os casos omissos, pertinentes à realização deste Concurso Público serão dirimidos, pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, em conjunto com a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO.

22. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica delegada competência à Fundação Conesul de Desenvolvimento para:

- a) Receber os pedidos de inscrição e respectivas taxas;
- b) Processar os pedidos de inscrição para sua homologação ou não, pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL;
- c) Emitir os Documentos de Confirmação de Inscrição, a partir da homologação das mesmas;
- d) Elaborar, aplicar, julgar e avaliar as Provas Objetivas e Testes Físicos
- e) Processar e julgar os recursos quanto ao indeferimento do pedido de inscrição;
- f) Prestar informações sobre o Concurso;
- g) receber, analisar, julgar e divulgar os resultados dos pedidos de isenção de inscrição
- h) As demais situações não expressas neste edital, no que diz respeito à Delegação de Competência, reger-se-ão pelo Projeto Básico.

Maceió, 13 de novembro de 2009